

**LEI Nº 1749/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, À PASTORAL DA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC**, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 5.500,00 (Cinto mil e quinhentos reais), mediante a celebração de convênio com a Pastoral da Criança Feliz do Município de Lauro Müller, para fins de custeio de despesas decorrentes da aquisição de matéria-prima para manufaturação de multimistura, para pessoas idosas, gestantes e crianças em estado de desnutrição, ou assemelhado.

Parágrafo Único - O convenio de que se trata o “caput” deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.738/2012 de 19 de Novembro de 2012; 09.01- Fundo Municipal de Saúde; 2.039 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LAURO MÜLLER, 19 DE ABRIL DE 2013.**



**FABRÍCIO KUSMIN ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.



**DÍLSON TARTARI FELISBINO**  
Supervisor Do Departamento De Recursos Humanos